

CONVITE: – 02/2018 – 13 DE AGOSTO DE 2018

ENCERRAMENTO: - 27/08/2018 - 14h00

EDITAL Nº 02/18

INTERESSADA: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ

1.0.OBJETO Fornecimento de licenças de uso, implantação e manutenção de sistema de automação de telejornalismo para atender às necessidades do fluxo da redação da TVTEC de Jundiaí/SP, conforme descrição contida no Anexo I, constantes do processo nº 001, de 31 de janeiro de 2018, através de licitação na modalidade **CONVITE, tipo menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do capítulo V, Seção única da Lei Complementar Federal n. 123 de 13/12/2006, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** conforme e Lei Complementar Federal 147/14 e Decreto Municipal 26.852/17, podendo a prestação deste serviço ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, considerando as disposições específicas tratadas no respectivo contrato a ser celebrado.

2.0 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 – Os envelopes “documentação” e “proposta” deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, à Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens - Jundiaí – São Paulo, até às 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2018, quando será realizada a abertura dos envelopes “documentação” para habilitação das empresas participantes, na presença dos interessados.

3.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.

3.1.1. Do primeiro envelope contendo “DOCUMENTOS”, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONVITE – FTVE Nº 02/18 - ENVELOPE “DOCUMENTOS”
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

3.1.2. Do segundo envelope contendo “PROPOSTA”, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONVITE – FTVE Nº 02/18 - ENVELOPE “PROPOSTA”
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

3.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, bem como nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **14:00 horas do dia 27/08/2018**, abertos ou por e-mail.

4.0. DO PRIMEIRO ENVELOPE – CONTENDO “DOCUMENTOS”.

4.1. Declaração informando que declara sob as penas da lei, que se constitui Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participação desta licitação, nos termos da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO	
_____(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei nº 123/06, e que não apresenta nenhuma restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.	
_____(Local)_____,	_____(data)_____
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Número da cédula de identidade do Declarante	

4.2. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos limites de sua validade na data prevista para a abertura, conforme segue:

4.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais e à Dívida da União – DAU, por elas administrados;

4.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, se o caso, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3. Encargos previdenciários:

4.3.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.2. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 4.2.3.1.

4.3.3. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, conforme modelo a seguir:

4.4. A licitante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

DECLARAÇÃO	
_____ (Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sedia da (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei 9854 de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	
_____ (Local) _____,	_____ (data) _____
_____ (Nome e assinatura do Declarante) _____	
(Número da cédula de identidade do Declarante)	

4.4. Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) **Não apresentarem qualquer um dos documentos acima relacionados,**
- b) **Apresentarem documentos abertos ou por e-mail.**

4.6. Se a licitante estiver dispensada por lei, de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

4.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade, quando não especificado outro prazo no seu corpo. As certidões deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

5.0 – DO SEGUNDO ENVELOPE - CONTENDO “PROPOSTA”.

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, em papel timbrado da empresa participante, devidamente preenchido, expresso sem qualquer rasura ou borrão e deverá conter carimbo e assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ. Deverá conter valor unitário e valor total do item, considerado o período de 12 (doze) meses, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e o prazo para entrega que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, conforme descrito no ANEXO II, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. – A apresentação de proposta implicará na aceitação incondicional de todos os termos deste Convite.

5.3. – No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará o menor preço global apresentado, considerado o período de 12 (doze) meses, nos termos do presente convite e as disposições da Lei que rege a presente licitação.

5.4. – Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços e lucro da empresa.

5.5. – Caso os serviços/produtos da empresa vencedora não sejam aceitos, por não atenderem as condições solicitadas no presente edital e as especificações contidas no Anexo I, será chamada a segunda empresa classificada pelo processo licitatório para que, nas mesmas condições da primeira classificada (preços/prazos), se houver interesse, lhe seja adjudicado o objeto do convite. O procedimento será sucessivo, diante da desclassificação das empresas até que se encontrem os produtos/serviços adequados e de acordo com as especificações deste Convite.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1 – Não atenderem as exigências do presente convite;

5.6.2 – Contiverem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

5.7 – Para definição da proponente vencedora não será considerada qualquer oferta de vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.8. – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora de Licitação convocará os licitantes empatados a comparecerem em dia e hora previamente designados para **SORTEIO**, após o atendimento do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sendo aplicável a presente licitação o

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. As condições de pagamento serão de 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva execução do objeto da presente licitação, exceto se em Anexo figurar condição divergente.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

7.1 No julgamento das propostas serão levados em conta os seguintes fatores: **a)** Atendimento das condições e especificações deste Convite; **b)** Preço.

7.2 Quando o objeto licitado abranger itens distintos, o julgamento será feito por itens, podendo a adjudicação e homologação ser parcial, obedecido o critério fixado no item 7.1.

8. DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A decisão quanto à adjudicação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, a qual é disponibilizada no site da FTVE (www.tvtecjundiai.com.br).

8.2. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação da adjudicação ou desistir expressamente de recorrer, em seguida à divulgação.

8.3. Interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do disposto no § 3º e no § 6º do artigo 109, da Lei federal nº 8.666/93.

8.4. Após decorrido o prazo para recurso ou imediatamente a seguir, caso os licitantes desistam expressamente ou, ainda, após decididos os recursos e impugnações interpostos, a licitação será homologada e publicada na Imprensa Oficial do Município, adotando-se as demais providências atinentes à contratação.

9. DO CONTRATO:

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio de Nota de Empenho que será encaminhada ao licitante vencedor pelos meios disponíveis (fax, e-mail ou

outros) ou pela assinatura do contrato com emissão de Nota de Empenho, se o caso.

9.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor, será dado início ao prazo de entrega do objeto contratado.

9.3. Caso a minuta do contrato integre o presente instrumento convocatório, a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após sua convocação, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

9.3.1. O início do prazo de execução será o previsto no próprio instrumento contratual.

9.4 O objeto da licitação deverá ser entregue e/ou executado no local discriminado na Nota de Empenho e/ou contrato, se o caso.

9.5. A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei.

9.6. A vigência do contrato a ser celebrado será de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao período disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

10.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

10.3. O montante da multa poderá, a critério da FTVE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a licitante vencedora, respeitado prévio direito de defesa.

10.4 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 10.1 e 10.2, a FTVE poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo: **a)** Inobservância do(s) prazo(s) de entrega; **b)** Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida; **c)** Não cumprimento da garantia oferecida.

10.5. As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser encaminhados no Departamento Administrativo da FTVE, à Av. Dr. Cavalcanti nº 396 – Vila Arens – Complexo Argos – Jundiaí/SP, das 09h00 às 17h00.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da FTVE, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO e/ou CONTRATO**.

12.2. A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal Eletrônica contendo o número da **NOTA DE EMPENHO** e o sistema de cobrança bancário - especificando o banco.

12.3.A FTVE não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

12.4 A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas nesta Carta-Convite e Anexo(s).

Jundiaí, 13 de agosto de 2018.

Mônica Gropelo
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

Objeto: Fornecimento de, no mínimo 15 (quinze) licenças de uso e implantação de sistema de automação de telejornalismo para atender às necessidades do fluxo da redação da FTVE, tendo como característica simplificar operações, além de contemplar os módulos de Teleprompter e Preview. Outra particularidade do sistema é a sua proposta gerencial, que deverá proporcionar aos diretores e editores chefes, uma visão detalhada da distribuição de produção de matérias, informações por editoriais, tipos de matérias, tarefas destinadas aos repórteres e etc... Necessidade livre de usuários simultâneos.

Recomendações importantes:

- As propostas deverão conter as principais características, tais como consultas gerenciais, relatórios, informações estatísticas de matérias produzidas, exibidas, com tempos e percentuais comparativos; canal de diálogos pelo qual as emissoras possam apresentar sugestões;
- Deverão ser apresentados os seguintes módulos:

Pautas:

- Agenda de contatos;
- Cadastro de entrevistados;
- Editor de texto próprio com formato padronizado;
- Pesquisa da pauta por palavra-chave;
- Cadastro de equipe de filmagem;
- Calendário de eventos;

Espelho de Matérias:

- Central de matérias;
- Ficha Técnica da matéria;
- Cadastro de Sonoras;
- Digitação de texto Off através de editor próprio padronizado;
- Pesquisa de Matéria por palavra-chave;
- Sincronização com laudas do TP;

- Histórico dos programas em que a matéria foi exibida.

Espelho de GC's:

- Acompanhamento de matérias GC em tempo real;
- Módulo exclusivo para o operador de GC;

Espelho de Redação/Espelho do Operacional:

- Divisão do espelho em blocos e breaks;
- Importação de matérias direto do espelho de matérias;
- Inclusão de notas simples;
- Edição de laudas (cabeças e notas retorno);
- Eventos Suspensos;
- Reaproveitamento de eventos (importação de eventos);
- Paginação e impressão de laudas;
- Impressão de espelhos;
- Timeline de acompanhamento de exibição ao vivo;
- Exportação de matérias para arquivo XML;
- Tempos previstos dos breaks, programação e produção;
- Tempos restantes/excedentes dos breaks, programação e produção;
- Tempo estimado dos textos;
- Data e hora prevista para exibição;
- Status do espelho;
- Inserção de GC.

Teleprompter:

- Exibição modo ao vivo ou gravado;
- Velocidades de arrasto do texto;
- Personalização das cores de fundo e de fonte do teleprompter;
- Integração com sistema TP via protocolo MOS;

Arquivo CEDOC:

- Importação de matérias diretamente do espelho de jornal para arquivamento
- Campo código identificador da mídia arquivada;
- Impressão da capa de mídia para colagem;
- Pesquisa de matéria por palavra-chave;
- Histórico de programas em que a matéria foi exibida.

Cadastros Gerais:

- Programas;
- Profissionais;
- Apresentadores;
- Definição da ficha técnica de programa;
- Gêneros de matérias;

Opção de sistema online e smartphones:

- Acesso online a pautas;
- Acesso online a offs;
- Acesso online a espelho de jornal;

Segurança:

- Backup de dados;
- Deverá ser informado o número de usuários, número de PC's, número de servidores;
- Indicar Treinamento;
- Garantia.

ANEXO II – PROPOSTA

ITEM	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MENSAL	TOTAL
01	01	Fornecimento de licenças de uso, implantação e manutenção de sistema de automação de telejornalismo para atender às necessidades do fluxo da redação da TVTEC, tendo como característica simplificar operações, além de contemplar os módulos de Teleprompter e Preview. Outra particularidade do sistema é a sua proposta gerencial, que deverá proporcionar aos diretores e editores chefes, uma visão detalhada da distribuição de produção de matérias, informações por editoriais, tipos de matérias, tarefas destinadas aos repórteres e etc... Necessidade livre de usuários simultâneos.-----		
TOTAL GERAL:			R\$	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 D.D.E.			RAZÃO SOCIAL CARIMBO COM CNPJ	
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias				
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital				
LOCAL DE ENTREGA: Av. Dr. Cavalcanti nº 396 – Vila Arens – Jundiaí – FTVE				
NOME E FONE PARA CONTATO:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:				

CONTRATO N° ___/___, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ** e a **(CONTRATADA)** _____, Fornecimento de licenças de uso, implantação e manutenção de sistema de automação de telejornalismo para atender às necessidades do fluxo da redação da TVTEC

Processo n° 09/18
Convite n° 02/18

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ**, com inscrição no CNPJ sob n° 02.150.976.0001/76 estabelecido na Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens – Jundiaí - SP, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA GROPELO**, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro **(CONTRATADA)**, _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, pelo seu representante legal, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de licenças de uso, implantação e manutenção de sistema de automação de telejornalismo para atender às necessidades do fluxo da redação da TVTEC, tendo como característica simplificar operações, além de contemplar os módulos de Teleprompter e Preview. Outra particularidade do sistema é a sua proposta gerencial, que deverá proporcionar aos diretores e editores chefes, uma visão detalhada da distribuição de produção de matérias, informações por editoriais, tipos de matérias, tarefas destinadas aos repórteres e etc... Necessidade livre de usuários simultâneos, de acordo com os Anexos que integram o Edital da licitação e a proposta da **CONTRATADA** inseridas às fls. e, respectivamente, do processo n. 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer as licenças de uso, implantação e manutenção de sistema de automação de telejornalismo para atender às necessidades do fluxo da redação da TVTEC proposta às fl _____;

2.2. A CONTRATADA obriga-se ainda:

Recomendações importantes:

- O sistema deverá conter as principais características, tais como consultas gerenciais, relatórios, informações estatísticas de matérias produzidas, exibidas, com tempos e percentuais comparativos; canal de diálogos pelo qual as emissoras possam apresentar sugestões;
- Deverão ser apresentados os seguintes módulos:

Pautas:

- Agenda de contatos;
- Cadastro de entrevistados;
- Editor de texto próprio com formato padronizado;
- Pesquisa da pauta por palavra-chave;
- Cadastro de equipe de filmagem;
- Calendário de eventos;

Espelho de Matérias:

- Central de matérias;
- Ficha Técnica da matéria;
- Cadastro de Sonoras;
- Digitação de texto Off através de editor próprio padronizado;
- Pesquisa de Matéria por palavra-chave;
- Sincronização com laudas do TP;
- Histórico dos programa em que a matéria foi exibida.

Espelho de GC's:

- Acompanhamento de matérias GC em tempo real;
- Módulo exclusivo para o operador de GC;

Espelho de Redação/Espelho do Operacional:

- Divisão do espelho em blocos e breaks;
- Importação de matérias direto do espelho de matérias;
- Inclusão de notas simples;
- Edição de laudas (cabeças e notas retorno);
- Eventos Suspensos;
- Reaproveitamento de eventos (importação de eventos);

- Paginação e impressão de laudas;
- Impressão de espelhos;
- Timeline de acompanhamento de exibição ao vivo;
- Exportação de matérias para arquivo XML;
- Tempos previstos dos breaks, programação e produção;
- Tempos restantes/excedentes dos breaks, programação e produção;
- Tempo estimado dos textos;
- Data e hora prevista para exibição;
- Status do espelho;
- Inserção de GC.

Teleprompter:

- Exibição modo ao vivo ou gravado;
- Velocidades de arrasto do texto;
- Personalização das cores de fundo e de fonte do teleprompter;
- Integração com sistema TP via protocolo MOS;

Arquivo CEDOC:

- Importação de matérias diretamente do espelho de jornal para arquivamento
- Campo código identificador da mídia arquivada;
- Impressão da capa de mídia para colagem;
- Pesquisa de matéria por palavra-chave;
- Histórico de programas em que a matéria foi exibida.

Cadastros Gerais:

- Programas;
- Profissionais;
- Apresentadores;
- Definição da ficha técnica de programa;
- Gêneros de matérias;

Opção de sistema online e smartphones:

- Acesso online a pautas;
- Acesso online a offs;
- Acesso online a espelho de jornal;

Segurança:

- Backup de dados;

- Deverá ser informado o número de usuários, número de PC's, número de servidores;
- Indicar Treinamento;
- Garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FTVE:

3.1. A FTVE caberá:

- a) cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- b) acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pelo Diretor de Operações e Infraestrutura da FTVE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos softwares licenciados, que não deverão ser interrompidos.
- c) comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do software;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência do contrato;
- f) documentar as ocorrências havidas;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pela execução do presente ajuste a FTVE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, sendo o custo mensal da contratação no importe de R\$ ----- que será pago até o dia ----- de cada mês, mediante depósito bancário-----.

4.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 55.01.04.122.0190.4551.3.3.9.0.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. Este contrato é firmado por um prazo que corresponde ao interstício da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da FTVE, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente ajuste será acompanhada e fiscalizada por um representante da FTVE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante da FTVE anotará a observância do prazo de vigência das licenças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização da FTVE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos programas do software disponibilizados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a FTVE poderá ter assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicando à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FTVE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FTVE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da FTVE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

7.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da FTVE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

7.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do contratado.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da FTVE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

8.2. A FTVE se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93;

8.3. A FTVE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, se a Contratada, notadamente:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) Falir;
- c) Sem justa causa, ou motivo de força maior sem comunicar a FTVE, paralisar o serviço contratado;
- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;

8.4. A FTVE poderá considerar rescindido este contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XI e XVIII da Lei Federal nº 8666/93.

8.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela FTVE quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira da FTVE, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a FTVE e a CONTRATADA, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas da Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas deste contrato, sendo parte integrante as disposições do Edital nº 02/18, de fl -----, aplicando-se a execução deste contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento deste Contrato.

9.4. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Jundiaí, ___ de _____ de 2018.

MONICA GROPELO
CPF Nº 066.051.968/21
Superintendente

P/CONTRATADA:

NOME:

CPF.: _____